

# **LEI Nº 2.440, de 30 de novembro de 2006.**

**“Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento fiscal do Município no montante e forma que especifica”**

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em conformidade com o disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos especiais no valor total de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) no Orçamento do Município de Catalão, exercício de 2006, com a seguinte classificação orçamentária:

04.01.10.301.1031-2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

33.90.93 – Indenizações e Restituições – R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

Total Geral R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Art. 2º - O crédito autorizado no Art. 1º desta Lei, será coberto com recursos definidos nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, indicados por Decreto do Executivo.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2006.

**(a)Deusmar Barbosa da Rocha**

*Presidente da Câmara Municipal de Catalão*

**“Sanciono a presente Lei .**

**Registre-se e publique-se.**

**Catalão, 30.11.2006.**

**(a) ADIB ELIAS JÚNIOR**

**Prefeito Municipal”**